

sujeitam-se ao recolhimento de contribuição previdenciária individual, observado o limite máximo do salário de contribuição previsto na legislação previdenciária, e à retenção do imposto de renda na fonte mediante aplicação da tabela progressiva mensal.

§10º O relatório de honorários, após conferência e atesto pela Controladoria, será encaminhado ao Departamento Financeiro para repasse, atualização dos valores e rateio nos termos do §5º do art. 3º, respeitadas as competências estabelecidas no Regimento Interno.

§11º A Controladoria será auxiliada pela Assessoria Jurídica para fins de dirimir dúvidas ou subsidiar com informações relevantes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA HOEFELICH DAMASO DE OLIVEIRA
Diretora-Secretária

BRUNO GIL ALDENUCCI
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 564, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Plano de Gestão de Empregos Comissionados e Funções de Confiança no âmbito do CRMV/GO e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRMV-GO, em sua 624ª (Sexcentésima Vigésima Quarta) Sessão Plenária Ordinária, amparado nos termos dos dispositivos constantes da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e do Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com as normas regulamentadas pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, especialmente alínea "r", do artigo 4º e demais disposições legais, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Plano de Gestão de Empregos Comissionados e Funções de Confiança do CRMV/GO para regulamentar a criação, ocupação e extinção de empregos comissionados e funções de confiança no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás.

Art. 2º O Plano tem por base a Resolução CFMV nº 1204/2018 e suas eventuais alterações ou outro normativo que venha a substituí-la, respeitando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do CRMV/GO.

CAPÍTULO II - DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 3º Os empregos comissionados no CRMV/GO destinam-se às funções de assessoramento, chefia e direção.

Art. 4º A criação, alteração e extinção dos empregos comissionados serão formalizadas por Resolução aprovada pelo Plenário do CRMV/GO.

Art. 5º Para ocupar emprego comissionado, o candidato deverá atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios: I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em áreas correlatas às atribuições do cargo; II - Ter ocupado emprego em comissão ou função de confiança em qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; III - Possuir título de pós-graduação, mestrado ou doutorado em área correlata às atividades da entidade ou às atribuições do cargo. Parágrafo único. Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação de empregos em comissão ou função de confiança considerarão períodos contínuos e não contínuos.

Art. 6º O postulante ao cargo será responsável pelas informações prestadas no processo de nomeação e responderá pela veracidade dessas informações.

Art. 7º O preenchimento das vagas é prerrogativa do Presidente do CRMV/GO, sendo formalizado por Portaria e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º É vedada a ocupação de cargo comissionado por cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade dos Diretores e Conselheiros, até o terceiro grau.

§ 2º A descrição das atribuições será definida pelo Presidente do Conselho e formalizada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

CAPÍTULO III - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 8º As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por empregados efetivos do CRMV/GO.

Art. 9º A descrição das atribuições, nomenclatura e valores das funções de confiança serão definidos pelo Presidente do Conselho e formalizados por Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 10 A investidura em funções de confiança será formalizada por ato do Presidente do CRMV/GO, com base nos critérios estabelecidos por este Plano.

CAPÍTULO IV - DO QUADRO DE PESSOAL DE LIVRE PROVIMENTO

Art. 11 O CRMV/GO assegurará que, no mínimo, 30% dos empregos comissionados sejam ocupados por empregados públicos efetivos. Parágrafo único. Empregados cedidos, que ingressaram no serviço público por meio de concurso, serão considerados para o cumprimento deste percentual, caso ocupem cargos comissionados.

Art. 12 Ficam instituídos, no âmbito do CRMV/GO, os seguintes empregos em comissão: a) 2 Assessores Administrativos; b) 1 Assessor Jurídico; c) 1 Assessor Jurídico II; d) 1 Assessor Técnico de Tecnologia da Informação; e) 1 Assessor de Gestão e Apoio Logístico; f) 1 Assessor de Comunicação; g) 1 Assessor Técnico Médico-Veterinário; e g) 5 Gerentes (do Departamento Contábil e Financeiro, do Departamento de Secretaria Executiva, do Departamento de Recuperação de Créditos, do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento Técnico).

CAPÍTULO V - DA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 13 Nos casos de afastamento temporário dos ocupantes de empregos comissionados ou funções de confiança, será permitida a substituição eventual, conforme definido pelo Presidente do CRMV/GO, mediante Portaria específica.

CAPÍTULO VI - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 Os ocupantes de cargos em comissão do CRMV/GO estão submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocados a qualquer momento, conforme o interesse da Administração. Parágrafo único. Em razão desse regime, não estarão submetidos a controle de jornada e não farão jus ao pagamento de horas extras, banco de horas ou a qualquer forma de compensação de jornada.

CAPÍTULO VII - DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 15 A remuneração dos empregos comissionados de que trata esta Resolução fica estabelecida nos seguintes valores: I - Para o emprego comissionado de Assessor Técnico Médico-Veterinário: R\$ 11.241,58 (onze mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos); e II - Para os demais empregos comissionados de Assessores e para os empregos de Gerentes: R\$ 7.511,29 (sete mil quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos).

Art. 16 Os empregados efetivos investidos em cargos comissionados poderão optar por: I - Receber a remuneração do emprego em comissão; ou II - Receber a remuneração do emprego efetivo acrescida de 40% da remuneração do cargo em comissão.

Art. 17 O ocupante de cargo em comissão, não efetivo, fará jus ao salário do cargo e aos benefícios constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Conselho e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional Entidades Coligadas e Afins do Estado de Goiás, com exceção dos adicionais de tempo de serviço e de qualificação.

Art. 18 O ocupante de cargo em comissão, não efetivo não terá direito às evoluções salariais previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRMV/GO.

CAPÍTULO VIII - DA GESTÃO DE DESEMPENHO

Art. 19 A gestão de desempenho dos ocupantes de empregos comissionados e funções de confiança será feita periodicamente, conforme critérios estabelecidos pelo CRMV/GO, visando à melhoria contínua do desempenho profissional.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As alterações deste Plano, quando necessárias, deverão ser propostas e aprovadas pelo Plenário do CRMV/GO e publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CRMV/GO nº 481/2013, nº 482/2013, nº 532/2020, nº 542/2021, nº 553/2023, nº 557/2023, nº 560/2024 e nº 562/2024.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente do Conselho

ADRIANA DA SILVA SANTOS
Secretária-Geral

IN
217
anos

IMPRESA NACIONAL

- 217 ANOS ●
- 13 DE MAIO DE 1808 ●

- 2025 ●
- CASA CIVIL DA
PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA ●

217º aniversário

da Imprensa Nacional

Promoção da transparência pela
oficialização dos atos governamentais.

43º aniversário

do Museu da Imprensa

Difusão do Patrimônio Documental e
Histórico do Brasil



Documento Digitalizado Público

Publicação no DOU da Resolução

Assunto: Publicação no DOU da Resolução
Assinado por: Thais Galvao
Tipo do Documento: PUBLICAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais de Paula Galvão, Coordenadora da Seção de Compras e Licitações do CRMV-GO - FGSUP - SCL/GO**, em 10/06/2025 15:58:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1128189

Código de Autenticação: ce4fbd9a34

